



## **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

### **Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

### **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 2409/2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, por meio do Fundo Rotativo da Penitenciária e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, por meio do Presídio Regional de Tijucas - Fundo Rotativo da Penitenciária com objetivo de realizar cooperação mútua proporcionando oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto do Presídio Regional de Tijucas, visando proporcionar a oportunidade de trabalho aos presidiários, pertinentes às atividades fins ou complementares no âmbito do Município de Tijucas.

§ 1º O Termo de Cooperação definirá as obrigações dos partícipes, o trabalho dos apenados e outras cláusulas necessárias à execução do mesmo.

2º Serão utilizados até 30 (trinta) detentos, de acordo com a necessidade do Município e a disponibilidade do Presídio Regional de Tijucas, cuja remuneração será de 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional.

§ 3º O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado e no Órgão de Publicação Municipal, podendo ser alterado ou complementado mediante Termo Aditivo.

§ 4º Poderá o Executivo rescindir o Termo de Cooperação de forma unilateral, há qualquer tempo.



## **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**

### **Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 2º As despesas provenientes da execução deste Termo de Cooperação correrão por conta do orçamento vigente sendo que, para os exercícios seguintes o Poder Executivo Municipal fará constar em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para a continuidade desta cooperação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 25 de Junho de 2021.

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**